



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

CONTRATAÇÃO DIRETA

(Art. 72 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 079/2023)

Descrição do serviço/objeto a ser contratado:

Trata-se da contratação de empresa do ramo para aquisição de peças para substituição nos veículos micro-ônibus placa ISP8133 e micro-ônibus placa IYY8112, pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, conforme segue:

Lote 01 - Peças veículo ônibus placa ISP8113			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1.	Kit embreagem 330 mm, referência 104504 BR-2.	Un	01
2.	Rolamento universal 17x40x12mm 62032 RS C3.	Un	01
3.	Parafuso braçadeira cruzeta <i>Cardan</i> 3/8x3/4 VW142.	Un	06
4.	Óleo lubrificante transmissões caixa.	Un	04
5.	Para-brisa compatível com <i>Volare W9 Flay Limosine</i> .	Un	01

Lote 02 - Peças veículo ônibus placa IYY8112			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1.	Junta tampa válvula referência <i>Cummins</i> ISF VW 10160/9170.	Un	01
2.	Chicote Elétrico Bico injetor VW motor referência <i>Cummins</i> .	Un	02

Justificativa:

A presente contratação destinada a atender a demanda da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, se faz necessária para substituição de peças desgastadas e avariadas dos veículos micro-ônibus placa ISP8133 e micro-ônibus placa IYY8112, ambos utilizados no transporte escolar, um serviço essencial para transporte dos estudantes da rede pública.

O desgaste natural das peças, em razão do uso contínuo e pela alta quilometragem realizada leva ao desgaste natural das peças, podendo ocasionar falhas mecânicas, aumento do risco de acidentes e interrupção do serviço, necessitando de manutenção preventiva e corretiva, com a substituição das peças desgastadas ou danificadas, assegurando o pleno funcionamento dos veículos e evitando custos mais elevados decorrentes de danos agravados por falta de manutenção.

Além disso, o para-brisa necessita ser substituídos em razão de ter sofrido uma avaria, a qual resultou de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

uma colisão entre o veículo e o galho de uma árvore em um dia chuvoso, resultando no trincamento do vidro do para-brisa dianteiro.

Dessa forma, a aquisição das peças mostra-se necessária, adequada e economicamente viável, garantindo a segurança, a eficiência e a regularidade na prestação do serviço do transporte escolar aos estudantes.

Tenente Portela/RS, 17 de abril de 2026.

IRINÉIA KOCH

Secretário de Educação, Cultura e Desporto



DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Em atenção ao disposto no inc. IV do art. 72 da Lei 14.133/2021, que determina a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido certifico que:

(X) – HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) a seguir;

() – NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;

() – Despesas Extra Orçamentárias.

Recursos Orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA/RS.

As despesas serão descontadas da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto nos seguintes elementos do orçamento 2026:

Órgão: 13 - Educação, Cultura e Desporto

Unidade Orçamentária: 12.361 - Educação / Ensino Fundamental

Projeto/Atividade: 2.076 - Ensino Fundamental - Transporte Escolar MDE

Elemento de Despesa: 393 - 3.3.90.30.00.00.00.00

Fonte de Recursos: 1.500.1001.0000

Órgão: 13 - Educação, Cultura e Desporto

Unidade Orçamentária: 12.365 - Educação / Educação Infantil

Projeto/Atividade: 2.086 - Ensino Infantil Pré Escola - Transporte Escolar MDE

Elemento de Despesa: 423 - 3.3.90.30.00.00.00.00

Fonte de Recursos: 1.500.1001.0000

Órgão: 13 - Educação, Cultura e Desporto

Unidade Orçamentária: 12.365 - Educação / Educação Infantil

Projeto/Atividade: 2.095 - Ensino Infantil Creche - Transporte Escolar MDE

Elemento de Despesa: 452 - 3.3.90.30.00.00.00.00

Fonte de Recursos: 1.500.1001.0000



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

Órgão: 13 - Educação, Cultura e Desporto

Unidade Orçamentária: 12.361 - Educação / Ensino Fundamental

Projeto/Atividade: 2.075 - Ensino Fundamental - Transporte Escolar Estadual

Elemento de Despesa: 387 - 3.3.90.30.00.00.00.00

Fonte de Recursos: 1.576.0000.0000

Há saldo disponível nas dotações para esta contratação.

Valor total previsto: **R\$ 10.391,52 (dez mil e trezentos e noventa e um reais e cinquenta e dois centavos).**

Tenente Portela/RS, 17 de abril de 2026.

IRINÉIA KOCH

Secretário de Educação, Cultura e Desporto



PESQUISA PRÉVIA DE PREÇOS DE MERCADO

JUSTIFICATIVA: Para a presente contratação foram realizadas pesquisas de preço direta com fornecedores, bem como no *LicitaCon* e Banco de Preços.

ESTIMATIVA DE DESPESA: A despesa para a presente contratação é estimada em **R\$ 10.391,52 (dez mil e trezentos e noventa e um reais e cinquenta e dois centavos)**, considerando o **menor valor por lote**.

DETALHAMENTO DA PESQUISA:

Foi apresentada pelas Secretaria solicitante e anexado ao processo orçamentos colhidos com fornecedores do ramo da atividade e foi realizada pesquisa no *LicitaCon* e **Banco de Preços**, verificando-se que os preços praticados estavam de acordo com o preço de mercado. Ainda, foi realizada cotação eletrônica no site do Município, a qual ficou disponível durante 3 dias úteis, conforme comprovação anexa. Não houve manifestação de interesse de nenhuma empresa para apresentar orçamento na cotação. Tendo sido apresentados os orçamentos que seguem:

LOTE 01 - Peças veículo micro-ônibus placa ISP8113

O PESADÃO AUTOPEÇAS LTDA – CNPJ 20.383.454/0001-04: **R\$ 7.404,52**

ALDAIR SOUZA DA SILVA ME – CNPJ 08.609.439/0001-28: **R\$ 7.763,30**

GIAN EDUARDO CASOLA – CNPJ 32.838.804/0001-50: **R\$ 8.070,50**

Lote 02 - Peças veículo micro-ônibus placa IYY8112

O PESADÃO AUTOPEÇAS LTDA – CNPJ 20.383.454/0001-04: **R\$ 2.987,00**

ALDAIR SOUZA DA SILVA ME – CNPJ 08.609.439/0001-28: **R\$ 3.130,00**

GIAN EDUARDO CASOLA – CNPJ 32.838.804/0001-50: **R\$ 3.292,00**

A pesquisa demonstrou que os orçamentos físicos estavam dentro da média praticada no mercado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

Diante disso, a estimativa de custo é estabelecida em **R\$ 10.391,52 (dez mil e trezentos e noventa e um reais e cinquenta e dois centavos)**, tendo sido esse o orçamento de menor valor colhido pela Administração.

Tenente Portela/RS, 17 de abril de 2026.

IRINÉIA KOCH

Secretário de Educação, Cultura e Desporto



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

JUSTIFICATIVA DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Processo de Contratação 51/2026 por Dispensa de Licitação 21/2026.

A escolha do contratado para prestação de serviço no processo acima referido justifica-se porque o mesmo é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou toda a documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista; ofertou o **menor valor por lote** dentre aqueles que participaram da pesquisa de preços, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública local.

Tenente Portela/RS, 17 de abril de 2026.

Bárbara Castagna Lovato

Agente de Contratação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Processo de Contratação 51/2026 por Dispensa de Licitação 21/2026

Os preços praticados são de mercado, notadamente, considerando-se a pesquisa de preço em apenso aos autos.

Tenente Portela/RS, 17 de abril de 2026.

Bárbara Castagna Lovato

Agente de Contratação



PARECER JURÍDICO EM PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO DIRETA

(Art. 72, inc. III, da Lei nº 14.133/2021)

Processo de Contratação 51/2026 por Dispensa de Licitação 21/2026

Trata-se de processo de contratação direta, através de *Dispensa de Licitação* nos termos do **art. 75, Inciso I**, da Lei nº 14.133/2021, acerca da legalidade e regularidade da aquisição de peças destinadas à manutenção de dois micro-ônibus escolares pertencente à frota da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, com a finalidade de assegurar a continuidade e segurança do transporte de estudantes.

A demanda decorre da necessidade de manutenção imediata do veículo, sob pena de prejuízo à prestação de serviço público essencial.

A aquisição de peças para manutenção de veículos oficiais configura despesa de custeio necessária à continuidade dos serviços públicos, especialmente quando relacionada ao transporte escolar, um serviço essencial.

O presente feito segue instruído com os seguintes documentos:

Memorando solicitando a contratação via dispensa de licitação;

Estudo Técnico Preliminar;

Orçamentos físicos de empresas do ramo de atividade;

Pesquisa no *LicitaCon*;

Pesquisa no Banco de Preços;

Cotação online;

Termo de justificativa da necessidade de contratação;

Disponibilidade orçamentária;

Justificativa da escolha do contratado;

Justificativa do preço da contratação.

Documentos da empresa vencedora:

O PESADÃO AUTOPEÇAS LTDA – CNPJ 20.383.454/0001-04:

Comprovante de Inscrição CNPJ;

Certidão Positiva com Efeito Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

Certidão Negativa de Débitos Municipais- Tenente Portela;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Certificado de Regularidade do FGTS;

Declaração de que não emprega menor;

É o breve relatório:

Vieram os autos para exame e parecer.



Com efeito, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição da República, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

No que tange à contratação pretendida, a Lei nº 14.133/2021 prevê a hipótese de dispensa de licitação. Neste sentido, não há o que opor, sob o aspecto jurídico.

Consta nos autos documento de formalização da demanda que discrimina o objeto da contratação almejada, atendendo o disposto no art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Houve estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 (art. 72, inciso II), estando este, por conseguinte, justificado (art. 72, inciso VII).

Ainda, os documentos acostados demonstram a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV), bem como os documentos do futuro contratado, ora anexados, comprovam que o particular preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (art. 72, inciso V).

A razão da escolha do futuro contratado está pautada em critério objetivo, qual seja de que o(s) mesmo(s) é(são) do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou(aram) toda a documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista; **ofertou(aram) o menor valor por lote** dentre aqueles que participaram da pesquisa de preços, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública local, estando assim atendido o pressuposto do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

Em face do exposto, sob o aspecto jurídico, opina-se pela legalidade da contratação direta, nos termos **do art. 75 inciso I** da Lei nº 14.133/2021.

Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Tenente Portela/RS, 17 de abril de 2026

Assessoria Jurídica

Eduardo José Barella Ferrari



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO

Processo de Contratação 51/2026 por Dispensa de Licitação 21/2026

Nos termos do art. 72 da Lei no 14.133/2021, acolho o parecer exarado no processo nº **51/2026** e ratifico a dispensa de licitação nº **21/2026**, para a contratação da empresa O PESADÃO AUTOPEÇAS LTDA – CNPJ 20.383.454/0001-04 para aquisição de peças para substituição nos veículos micro-ônibus placa ISP8133 e micro-ônibus placa IYY8112, pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no valor de **R\$ 10.391,52 (dez mil e trezentos e noventa e um reais e cinquenta e dois centavos)**, com prazo de 05 (cinco) dias para entrega do objeto a contar da assinatura do instrumento de contrato.

Tenente Portela/RS, 17 de abril de 2026.

Rosemar Antonio Sala

Prefeito Municipal